ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Saúde

Relatório Final Petição n.º 151/XIV/2.ª	**1º Peticionário:** Rui Pedro Marques da Silva **Relatora da Petição**: Deputada Susana Correia **N.º de assinaturas**: 1078

Assunto: Dia Nacional do Enfermeiro de Reabilitação

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por 1078 cidadãos e cujo 1º subscritor é o cidadão Rui Pedro Marques da Silva, deu entrada na Assembleia da República a 9 de novembro de 2020 e, tendo sido admitida, foi a mesma remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo Relatório Final.
A referida Petição foi distribuída ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, tendo sido designada, como relatora, a Deputada Susana Correia.

II – Objecto da Petição

Os peticionários pretendem, com esta iniciativa, solicitar que a Assembleia da República recomende ao Governo, através do Ministério da Saúde, que seja instituído o Dia do Enfermeiro de Reabilitação.
Os peticionários, salientam a importância da enfermagem de reabilitação na ajuda às "pessoas com doenças agudas, crónicas ou com as suas sequelas a maximizar o seu potencial funcional e independência".

Justificam que com a criação do Dia Nacional do Enfermeiro de Reabilitação se pretende valorizar as pessoas e os profissionais, motivá-los no desempenho das suas funções e ver reconhecido, pelo público em geral, o exemplo, competência e mérito dos Enfermeiros de Reabilitação.
Propõem que o Dia do Enfermeiro de Reabilitação seja instituído no dia 18 de outubro, em homenagem à enfermeira Sales Luís, que criou o primeiro curso de Enfermagem de Reabilitação, em 18 de outubro de 1965.

III – Análise da Petição

A presente Petição deu entrada a 09 de novembro de 2020 e, tendo sido admitida, foi distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde, tendo sido designada como relatora a Deputada Susana Correia, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (GP/PS).

Da leitura da Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível. Os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada por várias vezes e republicada pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.

Dado que a Petição conta com 1078 subscritores, não carece de ser apreciada em Plenário, aplicando-se o regime previsto no artigo 24.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.

Refira-se ainda que, nos termos do nº. 3, do artigo 21º, do referido diploma, a Deputada relatora pode diligenciar, no sentido de obter esclarecimentos para a preparação do relatório, incluindo junto dos peticionários.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Tendo a presente petição reunido mais de 1000 subscritores, de acordo com o artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com a versão imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, torna-se obrigatória a audição dos peticionários perante a comissão parlamentar ou delegação desta. Assim e cumprindo as disposições regimentais e legais aplicáveis, os peticionários foram ouvidos em audição, no dia 29 de janeiro de 2021, estando presentes, os Deputados Susana Correia (PS), Relatora da Petição, Marta Freitas (PS), João Dias (PCP), Ricardo Batista Leite (PSD) e o representante dos peticionários, Belmiro Manuel Pereira da Rocha, todos por videoconferência, com exceção do Deputado João Dias.

A Deputada Susana Correia cumprimentou o representante dos peticionários, dando-lhes a palavra, em seguida, para os esclarecimentos adicionais que considerasse convenientes. O peticionário Belmiro Manuel Pereira da Rocha agradeceu a oportunidade de apresentar a presente Petição e começou por descrever a evolução histórica da enfermagem de reabilitação, quer a nível mundial, quer a nível nacional, tendo de seguida salientado a importância desta especialidade, os benefícios e o impacto positivo da mesma na qualidade de vida de todos quantos efetuam terapias de reabilitação. Salientou também que o lema destes profissionais é salvar a qualidade de vida dos utentes, notando que os enfermeiros de reabilitação são o maior colégio de especialidade dentro da Ordem dos Enfermeiros.

Dada a palavra aos Deputados presentes, intervieram: Marta Freitas que agradeceu a intervenção do representante dos peticionários e o questionou sobre o objetivo do Dia Nacional do Enfermeiro de Reabilitação; João Dias, que frisou e enalteceu a contribuição do representante dos peticionários na sensibilização e divulgação do papel do enfermeiro de reabilitação, concluindo que se justifica plenamente a valorização e o reconhecimento desta especialidade.

O representante dos peticionários respondeu às questões colocadas, referindo os desafios do presente contexto sanitário e o contributo da enfermagem de reabilitação durante a presente pandemia. Por fim frisou que o Dia Nacional do Enfermeiro de Reabilitação pretende, em suma, valorizar as pessoas e os profissionais, providenciar a estes últimos uma motivação extra no desempenho das suas funções e o reconhecimento, pelo público em geral, do exemplo, competência e mérito dos Enfermeiros de Reabilitação.

A Relatora agradeceu a apresentação, referindo que tomou boa nota do exposto e que elaborará o Relatório que será discutido na Comissão de Saúde. Terminou

agradecendo as informações prestadas pelo representante dos peticionários e deu por encerrada a audição.

V –Opinião da Relatora

Sendo a opinião da Deputada relatora de emissão facultativa, exime-se a signatária do presente relatório de, nesta sede, manifestar a sua opinião sobre a iniciativa em apreço.

VI – Conclusões

1 – De acordo com o disposto no nº 12, do artigo 17º, com a redação imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República;

2 – Tendo em conta o nº 1 do artigo 26º do diploma atrás referido, deverá o mesmo ser publicado, na íntegra, no Diário da Assembleia da República;

3 – Conforme o disposto no artigo 24º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição não carece de ser discutida em Plenário;

4 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Assembleia da República, 17 de fevereiro de 2021.

A DEPUTADA RELATORA,

(Susana Correia)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Maria Antónia Almeida Santos)